



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

PROCESSO	003266-69.2017.4.01.8007
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de elevadores para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO.
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor Preço. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
FUNDAMENTO LEGAL	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008, Resolução CNJ N. 169/2013 alterada pela 183/2013 - CNJ, Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, e Lei n. 8.666/93 e alterações.
ABERTURA	Data: 12/07/2017 Hora:14:00 h (catorze horas) - horário de Brasília-DF Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br .
TELEFONE	(98) 3214-5754 – CPL/PREGÃO

O(A) Pregoeiro(a) da Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão, designado(a) pela Portaria/Diref N.70, de 21.07.2016, da Diretoria do Foro desta Seccional, publicada 21 de julho de 2016, através do link <http://www.trf1.jus.br/dspace/handle/123/108061> torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da **Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008** e alterações, da Resolução **CNJ n. 169, de 31/01/2013**, alterada pela Resolução 183/2013 - CNJ, da **Lei Complementar n. 123/2006**, e, subsidiariamente, da **Lei n. 8.666/93** e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de prestação de serviços de manutenção de elevadores para a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I.

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 No dia, hora e local abaixo indicado se fará a abertura do certame:

DATA: 12/07/2017 ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 14:00 h (catorze horas) – horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, **exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 6.204/2007, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, além de cumprir aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a). **Que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;**

b). Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

- c). Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d). Que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema **"PREGÃO ELETRÔNICO"** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

4.2 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no menor valor global para o item.**

5.1.1 para o item cotado, até às 14:00 h (catorze horas) do dia 12/07/2017 (horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

5.2 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.7 Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverão constar:

5.7.1. Conter **Preço mensal e Global** para a prestação dos serviços em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado. Em caso de divergência entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;

5.7.2. Consignar preço mensal para os serviços licitados em conformidade com o critério de aceitabilidade previsto no art. 40, inciso X, da Lei n. 8.666/93;

5.7.3. Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

5.7.4. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.6. O preço cotado deverá ser líquido, devendo estar nele inclusas todas e quaisquer despesas/custos com peças, materiais, ferramentas, mão de obra, frete, seguro, impostos e demais obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

5.8. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, bem como os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas contadas a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações.

5.8.1 Caso haja impossibilidade de acesso ao sistema compras governamentais, a proposta, bem como as documentações exigidas no edital, poderão ser enviadas através do email pregao.ma@trf1.jus.br, devendo tão logo seja resolvido o problema, as mesmas serem anexadas ao sistema.

5.8.2 A proposta e documentações exigidas no edital só serão aceitas fora do prazo mencionado no item 5.8 mediante solicitação da proponente no próprio chat ou via e-mail pregao.ma@trf1.jus.br e anuência do pregoeiro.

5.9. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

6 – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O início da Sessão Pública, via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5 e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações de prestação dos serviços detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

6.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Assim como as propostas, os lances serão ofertados **pelo menor valor global para o item.**

7.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

7.5 Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

7.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

7.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor **VALOR GLOBAL para o item**, podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

8.2. Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o item respectivo à licitante vencedora.

8.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor VALOR GLOBAL para o item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA em plena validade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

9.2 Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

9.3 Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação técnica:

9.4 Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando que faz parte do corpo técnico da Pessoa jurídica, no mínimo, um engenheiro mecânico;

9.4.1 Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitida por pessoas de direito público ou privado registrado no CREA, que comprovem ter a proponente (pessoa jurídica), prestado serviços, por um período mínimo de 01 (um) ano, em elevadores com características similares ou superiores ao constante nesta especificação, tendo os serviços, objeto deste atestado, no mínimo, as seguintes características:

- a) Referir-se à manutenção de elevador(es) com emprego de peças;
- b) Localização em um edifício com destinação comercial, ou escola ou prédio público, não sendo aceito atestado referente a um condomínio com destinação residencial;
- c) Elevador(es), objeto da manutenção, possuir(em) PAINEL DE COMANDO VVVF;
- d) Expressar a qualidade satisfatória na execução dos serviços.

9.4.1.1 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que esta ART deverá ter sido emitida pela própria empresa e ter como responsável técnico profissional engenheiro mecânico. Uma cópia da ART deverá ser anexada ao(s) atestado(s);

9.5 Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, conforme anexo VIII;

9.6 Declaração, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do artigo 3º da Resolução N. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, e ainda de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IX;

9.7 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

9.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

9.10 Declaração de Vistoria, fornecida pela **Seção de Serviços Gerais - SESEG** atestando que a licitante compareceu à respectiva Seção, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições em que se encontra e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação;

9.10.1. A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente marcada através do telefone (98) 3214-5709 - SESEG de 2ª a 6ª feira, no horário das 9h00 às 17h00, feita por representante ou preposto, até o dia anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.10.2 A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar durante a licitação declaração de estar ciente de todas as obrigações constantes do Termo de Referência e das condições em que se encontram as instalações cuja manutenção é objeto da presente licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

9.11 Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer pessoa até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.4 Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

10.5 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e - mail pregao.ma@trf1.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a Sessão Pública, o encaminhamento de memorial e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes, realizados no âmbito do Sistema Eletrônico, em formulário próprio.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo virtual PAE-SEI permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, onde poderá ser solicitada a disponibilização externa através do e-mail pregao.ma@trf1.jus.br, nos dias úteis, no horário das 9h às 18h (horário local).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, não reconsiderado, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2 A homologação deste Pregão compete ao Ordenador de Despesas da Seção Judiciária do Maranhão.

12.3 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos deste Instrumento Convocatório, na proposta apresentada e na legislação vigente, conforme Minuta do Contrato, ANEXO V, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver disponibilidade orçamentária e interesse entre as partes.

13.2 Após regular convocação por parte da Seção Judiciária do Maranhão, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

13.3 O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Administração da Justiça Federal no Maranhão.

13.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

13.5 As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato – Anexo V deste edital.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para o fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária no Maranhão exigirá a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do Valor total a ser Contratado, podendo a contratada optar pela prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, na modalidade de fiança bancária.

14.2 A garantia de execução do contrato deverá ter validade durante a execução do contrato, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**
- b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;**
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e**

14.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.3;

14.5 Caso opte por efetuar garantia em dinheiro, a Contratada deverá integralizá-la junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor da Seção Judiciária do Maranhão;

14.6 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante e mediante justificativa fundamentada pela contratada;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

14.7 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

14.8 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;

14.9 Havendo revisão do valor contratado ou alteração que implique no aumento quantitativo do objeto do Contrato, o valor da garantia deverá ser complementado em igual proporção;

14.10 Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do art. 827 do Novo Código Civil Brasileiro, e conter cláusula de atualização.

14.11 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento convocatório e no contrato dele decorrente e das demais cominações legais. Será, também, descredenciada no SICAF durante o período da sanção aplicada.

15.2. Em caso de descumprimento das condições previstas neste instrumento, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito federal ou Município pelo prazo de até cinco anos, conforme o art. 7º da Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

15.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

15.3 Se a licitante vencedora de maneira injustificada recusar-se a assinar o Contrato nos prazos estabelecidos, ser-lhe-á aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

15.4 As multas devidas a Seção Judiciária do Maranhão pela licitante serão recolhidas por meio de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ou cobrados judicialmente.

15.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa, e serão registrados no SICAF.

16. DO PAGAMENTO, DA RESCISÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA, e DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Todas as disposições deste item estão devidamente discriminadas no Termo de Referência, ANEXO I e na minuta do contrato, ANEXO V, devendo ser fielmente observadas quando da contratação.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal do Maranhão

17.2 Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Execução Orçamentária e Financeira desta Seccional.

18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 A Seção Judiciária do Maranhão poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros; mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

19.3 A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

19.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital.



19.5 A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

19.6 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 Cópia do edital e seus anexos poderão ser obtidos mediante fornecimento de mídia eletrônica (CD ou PEN DRIVE) pelo interessado, ou através da internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.ma.trf1.jus.br.

19.8 Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas.

19.9 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I	-	Termo de Referência;
Anexo II	-	Modelo de Declaração da Existência de Fatos Impeditivos da Habilitação (exigida somente em caso positivo);
Anexo III	-	Modelo de Declaração Negativa Referente ao Artigo 3º da Resolução N. 07/2005 – Conselho Nacional de Justiça, e ao Inciso XXXIII do Artigo 7º - Constituição Federal;
Anexo IV	-	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	-	Minuta do Contrato.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

Maiores informações acerca da presente licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (SELIT), no 1º andar do edifício anexo II da Seção Judiciária do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, 300, Areinha, São Luís (MA), ou pelo fone (98) 3214-5754, nos dias úteis, das 9h às 18h (horário local).

São Luís(MA), 26 de junho de 2017

Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo
Diretor do Foro
Seção Judiciária do Maranhão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 02 (DOIS) ELEVADORES E UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA, INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE E 01 (UM) ELEVADOR INSTALADO NO EDIFÍCIO ANEXO IV (CALHAU), DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, componentes e acessórios, em dois elevadores da marca **THYSSENKRUPP ELEVADORES**, instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal no Maranhão e uma plataforma elevatória da marca **MONTELE ELEVADORES** instalado no Edifício Anexo II, localizados na Avenida Vitorino Freire, N. 300 – Areinha, São Luís/MA, e um elevador marca **THYSSENKRUPP ELEVADORES**, instalado no Edifício Anexo IV, da Justiça Federal no Maranhão, localizado na Av. dos Holandeses, Qd. 32, N. 30, Quintas do Calhau, São Luis/MA.

2. FINALIDADE

2.1. A contratação dos serviços visa garantir a conservação e o perfeito funcionamento dos elevadores e plataforma elevatória, permitindo comodidade e facilidade de acesso e tráfego de pessoas e materiais nos prédios sede e anexos deste Juízo, bem como preservando a segurança dos usuários;

2.2. Além disso, os elevadores e plataforma são essenciais para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida às edificações prediais.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As licitantes deverão visitar o local onde se encontram instalados os elevadores, para o perfeito conhecimento dos equipamentos, suas características e das condições existentes, obtendo na ocasião atestado de visita, fornecido e assinado pela Seção de Serviços Gerais (SESEG). As visitas poderão ser agendadas através do telefone (98) 3214-5709;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

3.1.1. Dois Elevadores ThyssenKrupp Elevadores

- a) Capacidade: 12 (doze) passageiros;
- b) Velocidade de deslocamento: 90 mpm;
- c) Número de paradas: 06 (seis);

3.1.2. Uma Plataforma Elevatória Montele Elevadores

- a) Capacidade: 2 (dois) passageiros, sendo um cadeirante;
- b) Velocidade de deslocamento: 3 mpm;
- c) Número de paradas: 02 (duas);

3.1.3. Um Elevador ThyssenKrupp Elevadores

- a) Capacidade: 06 (seis) passageiros (450kg);
- b) Número de paradas: 05 (cinco);

3.2. Não poderá haver sub-empregada ou sub-contratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da Contratada;

3.2.1. Somente será admitida a subcontratação para auxiliar na realização de serviços de vulto, que necessitem de uma equipe de, no mínimo, 2 (duas) pessoas, e, nestes casos, a coordenação e supervisão dos trabalhos deverá ser realizada por pessoal próprio da CONTRATADA;

3.3. Na proposta, deverão estar incluídas todas as despesas/custos com peças materiais, ferramentas, mão de obra, frete, seguro, impostos e demais despesas/obrigações, necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

4. ATESTADO DE VISITA

4.1. A empresa licitante deverá promover uma rigorosa vistoria no local onde estão instalados os elevadores e a plataforma, examinando todos os equipamentos e instalações, tomando ciência de suas características, estado de conservação, e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente e do estado dos equipamentos;

4.2. As licitantes interessadas poderão vistoriar o local dos serviços para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Edital, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data marcada para o recebimento das propostas;

4.3. As visitas técnicas destinam-se à avaliação e ciência das empresas interessadas acerca das peculiaridades técnicas e físicas das instalações, do equipamento e dos sistemas existentes no local, bem como das condições de acesso de material e de pessoal;

4.4. As visitas deverão ser agendadas com antecedência junto à Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Maranhão, pelo telefone (98) 3214-5709, nos dias úteis, das 9 às 17 horas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

- 4.5. A visita técnica deverá ser feita somente por profissional técnico, munido de documento de identificação e de instrumento assinado por sócio gerente, diretor ou administrador da empresa, que o habilite a sua representação legal;
- 4.6. No dia e hora agendados, um servidor da Justiça Federal acompanhará a visita das empresas interessadas, emitindo, a cada uma delas, um Atestado de Visita, que deverá ser apresentado no momento da licitação pela licitante vencedora da fase de lances;
- 4.7. A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar durante a licitação declaração de estar ciente de todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e das condições em que se encontram as instalações cuja manutenção é objeto da presente licitação, assinada pelo representante legal da licitante.

5. QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 5.1. Apresentar Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, comprovando que faz parte do corpo técnico da Pessoa jurídica, no mínimo, um engenheiro mecânico;
- 5.2. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitida por pessoas de direito público ou privado registrado no CREA, que comprovem ter a proponente (pessoa jurídica), prestado serviços, por um período mínimo de 01 (um) ano, em elevadores com características similares ou superiores ao constante nesta especificação, tendo os serviços, objeto deste atestado, no mínimo, as seguintes características:
- 5.2.1. Referir-se à manutenção de elevador(es) com emprego de peças;
- 5.2.2. Localização em um edifício com destinação comercial, ou escola ou prédio público, não sendo aceito atestado referente a um condomínio com destinação residencial;
- 5.2.3. Elevador(es), objeto da manutenção, possuir(em) PAINEL DE COMANDO VVVF;
- 5.2.4. Expressar a qualidade satisfatória na execução dos serviços.
- 5.3. Possuir todo o material necessário para o desempenho de suas funções tais como: Ferramentas, Instrumentos, equipamentos de segurança (EPI`s, EPC`s), etc;
- 5.4. As características mínimas referidas acima DEVERÃO estar descritas no atestado, sendo que a Justiça Federal reserva-se o direito de solicitar documentos ou informações complementares, ou mesmo realizar vistoria na obra referente ao atestado, objetivando comprovar a capacidade técnica do fornecedor;
- 5.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) referenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que esta ART deverá ter sido emitida pela própria empresa e ter como responsável técnico profissional engenheiro mecânico. Uma cópia da ART deverá ser anexada ao(s) atestado(s);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

5.6. A CONTRATADA deverá providenciar qualificação e treinamento de todo o pessoal envolvido na execução dos serviços;

5.7. Para execução dos serviços de manutenção preventiva, atendimento de chamados e de supervisão e coordenação dos serviços, somente será permitida a utilização de pessoal próprio da CONTRATADA, funcionários devidamente registrados;

5.8. Todo o pessoal deverá estar devidamente uniformizado e com os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados ao tipo de atividade que será executada, portando crachá com foto e nome do profissional, e identificação da empresa.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A manutenção preventiva e corretiva nos elevadores instalados no prédio-sede da Justiça Federal no Maranhão, bem como o fornecimento de peças, acessórios, componentes de reposição, materiais de consumo ou quaisquer outros necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos;

6.2. Apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada, em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, em conformidade com a resolução do CONFEA;

6.3. Na eventualidade da troca de responsável(eis) técnico(s), deverá ser providenciada nova ART, conforme disciplina o CONFEA (Resolução nº 1.025/2009), mantidas, obrigatoriamente, as condições de habilitação técnica exigidas na contratação;

6.4. Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.4.1. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da Fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

6.5. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência;

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

6.7. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência;

6.9. Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências deste Juízo, sendo obrigatório o uso de uniforme da empresa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

6.10. Providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços especificados e para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.11. Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos neste Termo de Referência;

6.12. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Tribunal ou de outra empresa prestadora de serviço.

6.13. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.13.1. Eventual inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.14. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus a Contratante, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses.

6.15. Dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

6.16. Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da Fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

6.17. Cuidar para que todas as áreas sob sua responsabilidade (casa de máquinas, shaft de quadros e fosso dos elevadores) permaneçam sempre limpas e organizadas.

6.18. Zelar pela integridade física das instalações, devendo reportar imediatamente à Fiscalização sempre que forem verificadas infiltrações, corrosões e outras avarias que possam prejudicar o perfeito funcionamento ou a vida útil dos equipamentos e suas instalações.

6.19. Deixar todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término, rescisão ou cancelamento do Contrato.

6.20. Na execução dos serviços deverão ser respeitadas, no que couber:

6.20.1. As normas e especificações constantes deste Termo;

6.20.2. As Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

6.20.3. As disposições legais, pertinentes, da União, Estado e Município;

6.20.4. As prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos quanto aos procedimentos de manutenção e operação;

6.20.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

- 6.20.6. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão;
- 6.20.7. As normas internacionais consagradas, na falta de normas da ABNT;
- 6.20.8. A Portaria MARE no 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 6.20.9. As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- 6.20.10. A Resolução CONFEA N. 425/98 (ART).
- 6.21. No início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar o Plano Básico de Manutenção, no qual, além das rotinas de manutenção a serem desenvolvidas, deverá constar, obrigatoriamente, a composição da Equipe de Serviço, bem como a função a ser exercida por cada um dos seus integrantes;
- 6.21.1. Caso a CONTRATANTE julgue necessário adequar o Plano Básico de Manutenção, comunicará a CONTRATADA para os ajustes, que deverão ser realizados em cinco dias úteis.
- 6.22. Dentro do conjunto das atividades relativas a manutenção preventiva, de maneira geral, pode-se destacar a execução dos serviços de limpeza, substituição de lâmpadas, regulagem, ajustagem, inspeção, calibração, lubrificação, ajustes de partes mecânicas, elétricas e eletrônicas, alinhamentos, testes, entre outras ações que garantam a operacionalidade dos equipamentos, bem como treinamentos periódicos para os funcionários;
- 6.23. Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva, deverão ser observados os manuais e orientações técnicas específicas dos equipamentos e instalações, bem como as normas vigentes sobre o assunto e prescrições da CONTRATANTE;
- 6.24. A CONTRATANTE, no interesse do serviço, poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e periodicidade de realização dos serviços de manutenção preventiva, mediante comunicação, por escrito, a CONTRATADA, que terá três dias úteis para implementar;
- 6.25. Entende-se por manutenção corretiva todos os serviços que visem restabelecer o perfeito funcionamento dos elevadores, por meio da correção dos defeitos verificados, incluindo a substituição de peças, componentes ou acessórios, quando necessário;
- 6.26. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessária e a qualquer tempo, devendo ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE;
- 6.27. Após a realização de serviços de manutenção corretiva, sempre que solicitado, as instalações serão testadas na presença do representante da CONTRATANTE;
- 6.28. Os serviços de operação, apoio, manutenção preventiva e corretiva serão prestados nos locais em que os sistemas estão instalados;
- 6.29. Caso necessário, para a perfeita execução dos serviços, caberá a CONTRATADA desmontar, transportar e remontar, as suas expensas, os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

equipamentos que necessitem ser reparados fora das dependências da CONTRATANTE

6.30. Caberá a CONTRATADA auxiliar a CONTRATANTE no acompanhamento de obras e serviços correlatos ao objeto deste Termo de Referência, mesmo que executadas por outras empresas, visando o seu enquadramento as rotinas de manutenção preventiva e corretiva; devendo, ainda:

6.30.1. Prestar assessoramento e supervisão técnica das obras e serviços relativos aos elevadores, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

6.30.2. Assumir, imediatamente, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações incorporadas ao sistema de transporte vertical (elevadores), após sua conclusão e recebimento definitivo pela CONTRATANTE;

6.31. Devera a CONTRATADA manter controle individualizado dos equipamentos dos sistemas de transporte vertical (elevadores), onde serão registradas suas características, medições, observações de funcionamento, peças substituídas e serviços executados;

6.32. Fornecer todas as peças (originais e genuínas), acessórios e materiais necessários para a execução dos serviços, proposto neste termo;

6.32.1. Apresentar, ao fiscal da CONTRATANTE, a nota fiscal de procedência das peças e dos componentes;

6.32.2. Inutilizar (sucatear), na presença do fiscal da CONTRATANTE, todas as peças substituídas, exceto as que estiverem em garantia, e posteriormente retirá-las do edifício, após autorização da fiscalização da CONTRATANTE;

6.33. Indicar preposto da empresa por ocasião da assinatura do contrato, visando os contatos de serviço com o Representante da Administração, durante a execução dos serviços;

6.34. Executar todos os testes de segurança, necessários ou recomendados pelos fabricantes dos equipamentos ou exigidos na legislação;

6.35. Atender imediatamente os chamados de emergência, através do seu operador, principalmente em eventuais casos de passageiros presos na cabina ou acidente, e conforme prazos abaixo:

6.35.1. Garantir o pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, no horário das 7 horas às 22 horas, admitindo-se um prazo máximo para a chegada de um técnico ao local de:

a) 30 (trinta) minutos no caso de emergência ou passageiro preso;

b) 120 (cento e vinte) minutos nos casos normais;

c) Manter serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas para casos de emergência, 07(sete) dias por semana;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

- 6.36. Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;
- 6.37. Executar de forma contínua, dentro das recomendações específicas e com peças originais e genuínas, a manutenção corretiva, preventiva, assistência técnica, mecânica e operacional dos equipamentos, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança, através de pessoal próprio, treinado, especializado e capacitado, sem quaisquer ônus adicionais, encargos ou responsabilidades para o Órgão;
- 6.38. Todos os itens necessários à realização dos serviços de manutenção deverão estar incluídos no valor contratado, mesmo que não registrados nos edital, contrato ou Termo de Referência;
- 6.39. Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao Órgão a responsabilidade de seu pagamento;
- 6.40. Responsabilizar-se pela limpeza e conservação das áreas referentes às Casas de Máquinas e fossos dos elevadores;
- 6.41. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas no todo ou em parte, as peças e os componentes empregados nos equipamentos, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, podendo a Justiça Federal estabelecer prazo compatível para a solução dos reparos a realizar;
- 6.42. Não executar serviços que impliquem em paralisação ou remoção do equipamento, ou que possam afetar as características estéticas e estruturais do equipamento e/ou do prédio, sem a prévia e formal anuência da Administração;
- 6.43. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pela Administração, mediante justificativa da fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- 6.44. Manter seus empregados sujeitos as normas de Segurança do Trabalho, além das normas disciplinares da Justiça Federal;
- 6.45. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio da Justiça Federal ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 6.46. A Coordenação responsável pela Fiscalização terá o direito de:
- a) solicitar a substituição de qualquer empregado da empresa que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Justiça Federal ou aquele cujo comportamento ou capacidade técnica a fiscalização julgue impróprio para a execução dos serviços;

- b) rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer material, componente ou peças que não estejam de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerados os de primeiro uso;

6.47. Na eventual omissão ou dúvida quanto às especificações deste Termo, deverão ser observadas as normas técnicas e legislação em vigor sobre o assunto;

6.48. Treinar funcionários designados pela CONTRATANTE para, em caso de emergência, proceder com as ações iniciais até a chegada de técnico da CONTRATADA, bem como, as ações periódicas de forma a detectar eventuais falhas no funcionamento dos equipamentos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;

7.3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.4. A Fiscalização que será realizada pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;

7.6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou fatura dos serviços, uma vez obedecido o seguinte procedimento:

8.2. A contratada apresentará, anexado à fatura mensal, Relatório Técnico, assinado pelo engenheiro responsável técnico, contendo as ações de manutenção efetuadas, com indicação dos respectivos equipamentos envolvidos e um resumo dos chamados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

8.3. A inclusão de informações adicionais ao relatório, relativas às ações de manutenção, tais como evolução do número de atendimento, tipos de falhas mais frequentes, peças substituídas e etc., poderão ser solicitadas, a critério da Fiscalização.

8.4. A contratada deverá ter a gestão das informações mencionadas no subitem anterior, pois poderão ser solicitados a qualquer tempo, com dados desde o início do contrato.

8.5. As notas fiscais e os documentos exigidos neste Termo de Referência, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente para servidor responsável pela Fiscalização do contrato ou no protocolo desta Casa.

8.6. Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato e, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados, sem prejuízo à aplicação das sanções e penalidades previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

8.7. O pagamento dos serviços contratados será efetuado através de crédito bancário em conta-corrente da Contratada, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto da realização dos serviços, salvo diante de falhas documentais ou fiscais detectados após o atesto da fatura.

8.8. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, ou ainda, valores referentes a descontos ocorridos devido ao Acordo de Níveis de Serviço, nos termos do contrato.

9. TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO DO SISTEMA

9.1. A CONTRATADA deverá promover 01 (um) treinamento a cada 12 (doze) meses para os servidores envolvidos na operação do sistema a serem indicados pela CONTRATANTE, nas dependências da CONTRATANTE, abordando o uso seguro do elevador e procedimentos em casos emergenciais;

9.1.1. O treinamento acima descrito deverá ser ministrado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data indicada para o início dos serviços na Ordem de Início de Serviço.

9.1.2. Este treinamento é obrigação da CONTRATADA e não deverá ser cobrado à parte.

10. ESCOPO DOS SERVIÇOS

10.1. Antes de iniciar quaisquer os serviços de manutenção, colocar as placas de sinalização e adesivo de alerta, "Em Manutenção" em todos os acessos do referido equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

10.2. Quando da instalação de manutenções do sistema de CFTV, a Contratada deverá se responsabilizar-se, sem custos adicional a Contratante, pela passagem e fixação, na casa de máquinas e fosso dos elevadores, dos cabos necessários ao funcionamento das câmeras dentro das cabinas dos elevadores. Nesse caso a Contratante se responsabilizará pelo fornecimento de todos os materiais (cabos, dutos e presilhas) necessários.

10.3. No prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a Contratada deverá realizar a primeira manutenção preventiva e uma revisão geral em todos os equipamentos e emitir relatório circunstanciado de execução de serviço, contendo, no mínimo:

- a) descrição sumária da situação encontrada e dos serviços executados;
- b) número de série do equipamento revisado;
- c) data, hora de início e término dos serviços;
- d) discriminação dos serviços executados e peças substituídas, se for o caso;
- e) assinatura do técnico responsável pela execução dos serviços;

10.4. As demais manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, sempre na mesma data, ou em intervalos não superiores a um mês (30 dias). Preferencialmente, as manutenções preventivas deverão ser realizadas até o dia 10 de cada mês;

10.5. A manutenção preventiva deverá ser executada durante o expediente normal de funcionamento do órgão;

10.6. A Contratada, após a assinatura do contrato, deverá apresentar um plano de Manutenção Preventiva, com o respectivo cronograma, para os Equipamentos, objetos desta licitação, contendo cronograma de manutenção e rotinas de trabalho;

10.7. Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir relatório mensal descritivo, de forma detalhada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados no período, bem como das peças eventualmente substituídas;

10.8. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Consiste em ações de emergências e complementares à manutenção preventiva, devendo ser realizada sempre que necessária, ou quando recomendada e/ou solicitada pelo Órgão. Tratando-se de deficiências imprevisíveis, deverão ser realizados os consertos nos equipamentos, repondo-lhes as perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante e normas da ABNT, com peças originais e genuínas ou recomendadas pelo Fabricante dos Equipamentos com prazo mínimo de garantia do fornecedor das referidas peças e componentes;

10.9. A contratada deverá atender, no prazo de 02 (duas) horas, chamados da contratante para solução de problemas de funcionamento inadequado, defeitos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

em componentes ou paralisação dos elevadores, no horário compreendido entre 7 e 22 horas;

10.10.A Contratada deverá manter Plantão de Emergência, durante 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, para atender, em até 30 (trinta) minutos a eventuais chamados para liberar pessoas retidas na cabina ou em casos de acidentes;

10.11.Na hipótese de o prazo a que alude o item 10.9 se esgotar após às 22 horas, o atendimento deverá ocorrer na primeira hora do dia útil seguinte, ou conforme exigir o interesse da Administração;

10.12.**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** A manutenção preventiva destina-se a conservar o equipamento e reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falha ou irregularidades dos elevadores e componentes neles instalados, devendo ser efetuada conforme periodicidade abaixo determinada, ou em atendimento à solicitação da CONTRATANTE, compondo-se o serviço dos seguintes serviços e atividades, mínimas:

10.12.1. CABINE e PAVIMENTOS

a) Periodicidade Mensal – Verificar e corrigir se necessário:

- i. Botões;
- ii. Sinalização;
- iii. Luminárias;
- iv. Revestimento da cabina;
- v. Verificar o funcionamento dos dispositivos de alarme e emergência;
- vi. Verificar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais;
- vii. Verificar o funcionamento da barra de reversão e/ou célula fotoelétrica;
- viii. Verificar o nivelamento, aceleração e retardamento;
- ix. Verificar a simultaneidade da abertura das portas da cabina com as de cada pavimento;
- x. Verificar o funcionamento do dispositivo de abertura manual das portas e do dispositivo mecânico de acionamento de emergência;
- xi. Verificar o funcionamento do dispositivo que impede o movimento do carro com a porta aberta e sua abertura com o carro em movimento;
- xii. Efetuar a limpeza da cabina.
- xiii. Botões de chamada;
- xiv. Indicadores de aproximação/posição;
- xv. Estado de conservação das portas.

10.12.2. CASA DE MÁQUINAS

a) Periodicidade Mensal – Verificar e corrigir se necessário:

- i. Inspecionar e limpar disjuntor, chaves e fusíveis do alimentador geral;
- ii. Inspecionar e limpar os componentes do painel de comando;
- iii. Verificar o funcionamento da máquina de tração;
- iv. Verificar o funcionamento do aparelho seletor;
- v. Verificar o funcionamento do limitador de velocidade;
- vi. Verificar o desgaste da polia de tração;
- vii. Inspecionar os tirantes e molas dos cabos de tração;
- viii. Verificar o estado geral da casa de máquinas: infiltrações, iluminação, ventilação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

- ix. Efetuar a limpeza dos equipamentos;
 - x. Efetuar a limpeza da casa de máquinas.
- b) Periodicidade Trimestral – Verificar e corrigir se necessário:
- i. Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
 - ii. Lubrificar o motor de tração;
 - iii. Lubrificar o conjunto do freio;
 - iv. Lubrificar o regulador de velocidade;
 - v. Efetuar a limpeza dos equipamentos.
- c) Periodicidade Semestral – Verificar e corrigir se necessário:
- i. Executar os serviços descritos na manutenção trimestral e acrescentar:
 - ii. Verificar o desgaste da coroa e “sem-fim”, substituindo-a, se necessário.

10.12.3. CAIXA DE CORRIDA

- a) Periodicidade Mensal: Verificar e corrigir se necessário:
- i. Verificar o funcionamento do operador das portas;
 - ii. Verificar o estado e fixação das guias da cabina e contrapeso;
 - iii. Lubrificar as guias da cabina e contrapeso.
- b) Periodicidade Trimestral – Verificar e corrigir se necessário:
- i. Executar os serviços descritos na manutenção mensal e acrescentar:
 - ii. Inspecionar os limites de curso superior;
 - iii. Testar, posicionar e lubrificar os limites de curso superior;
 - iv. Inspecionar os cabos de tração: lubrificação, equalização, desgaste, trincas, oxidação;
 - v. Inspecionar o cabo do limitador de velocidade: desgaste, oxidação, trincas, fixação;
 - vi. Inspecionar o desgaste da polia do contrapeso. Substituir se necessário;
 - vii. Verificar os cabos, correntes, coxins, fixação e acessórios do contrapeso;
 - viii. Inspecionar as portas dos pavimentos;
 - ix. Efetuar a limpeza do teto da cabina, contrapeso, barras das portas.

10.12.4. POÇO

- a) Periodicidade Trimestral – Verificar e corrigir se necessário:
- i. Inspecionar os limites inferiores, pára-choques, freio de segurança, infiltrações;
 - ii. Inspecionar a polia esticadora secundária. Substituindo-a, se necessário;
 - iii. Efetuar a limpeza geral do piso.

11. PEÇAS DE REPOSIÇÃO

11.1. A contratada deverá fornecer integralmente todas as peças e componentes de substituição periódica, sujeitos ao desgaste natural pelo uso, tais como: batentes e corrediças de portas; lâmpadas e reatores de cabina; placas de acrílico dos subtetos; contactoras, disjuntores, relés, fusíveis e demais componentes elétricos do quadro de comando e controle; microventiladores dos quadros; e etc., nos termos das rotinas de manutenção



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

preventiva indicadas pelos fabricantes ou segundo as características técnicas de cada componente. Os custos destas peças já deverão estar inclusos no custo de manutenção mensal de cada equipamento. Não será pago qualquer valor adicional por peça trocada.

11.2. A contratada deverá fornecer integralmente todas as peças e componentes fundamentais para o pleno funcionamento dos equipamentos, tais como: rolamentos, buchas, gaxetas, calços, juntas de vedação, retentores, polias de tração, bobinas e lubrificantes de motores e máquinas de tração; peças do sistema frenagem; placas eletrônicas e componentes microprocessados de comando, controle e regeneração de energia, transformadores, sensores eletrônicos, limitadores de velocidade e curso, guias/roldanas dos cursores, tensores, dispositivos de segurança, para-choques, operadores, suspensão e contatos de porta; sinalização, sintetizador de voz, e botões de chamados de cabina e pavimento; cabos de tração, do regulador e correntes de compensação; ventiladores, e etc. Os custos destas peças já deverão estar inclusos no custo de manutenção mensal de cada equipamento. Não será pago qualquer valor adicional por peça trocada.

11.3. A manutenção dos quadros elétricos constantes na Casa de Máquinas, bem como do sistema de iluminação dos fossos dos elevadores, também são de responsabilidade da contratada

11.4. Salvo justificativa plausível, a contratada terá um prazo de 48h (quarenta e oito horas) para substituição das peças e recolocação do equipamento em pleno funcionamento, contados a partir do registro do chamado.

11.5. A contratada se obriga a substituir, no todo ou em parte, os componentes e peças defeituosas por peças e componentes novos, de primeiro uso, de qualidade e especificação iguais ou superiores aos então existentes, utilizando ferramentas e instrumentos recomendados pelo fabricante, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação em vigor.

11.6. As peças de reposição deverão possuir, no mínimo, as mesmas características técnicas das já existentes. Produtos similares deverão sempre atender às necessidades a que se destinam e garantir os mesmos padrões de qualidade, durabilidade, estética e eficiência dos materiais já existentes. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças, inclusive a nota fiscal de compra, laudos técnicos dos fabricantes ou de laboratórios especializados e reconhecidos, para comprovar a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

11.7. O custo dos materiais consumíveis, assim com materiais de limpeza em geral utilizados nas atividades de manutenção, deverá estar incluído no preço mensal do contrato de manutenção (detergente; estopa; pano de algodão; cera; desengraxantes; óleos lubrificantes; lubrificante comum tipo WD-40; materiais elétricos de pequeno vulto; braçadeiras plásticas; terminais para fios; fita isolante; eletrodos, etc).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

11.8. Não fazem parte da cobertura contratual os seguintes componentes, instalações e serviços:

- a) instalações de SPDA, janelas, extintor de incêndio, alvenaria e pintura;
- b) salvo indicação expressa contrária neste Termo de Referência, acessórios de cabine e elementos decorativos nela existentes (espelhos, corrimãos, câmeras, monitores de TV, tapetes, acabamento do piso, etc.), marcos de portas e soleiras.
- c) limpeza e/ou conservação interna da cabine.
- d) instalação de acessórios ou substituição de componentes obsoletos por outros de tecnologia mais recente, desde que tais alterações e substituições sejam solicitadas pelo Contratante. Caso as alterações sejam necessárias por falha de peça ou componente cuja fabricação tenha sido descontinuada, a peça ou componente mais moderno deve estar incluso na cobertura contratual;
- e) todos cuja substituição seja necessária face à ocorrência de atos de vandalismo, de incêndio, desde que esse último não tenha sido originado por falha na manutenção dos elevadores, ou de infiltração de água na casa de máquinas ou poço.

São Luis, 11 de maio de 2017.

JORGE MENDES

Supervisor da Seção de Serviços Gerais

ROBERVALDO ROCHA ARAUJO

Técnico Judiciário

ROGÉRIO CÉSAR DE MELO VIANA

Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO – ANS

1. METAS DE NÍVEL DE SERVIÇO

1.1. As metas estabelecidas nesse documento definem os níveis de serviço exigidos e devem ser cumpridos pela Contratada, conforme Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Empresa deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços contratados a serem aferidos pelos 3 (três) indicadores constantes nesse ANS. Caso as metas não sejam alcançadas, a Fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste de pagamento, conforme tabelas dos indicadores, bem como, estabelecendo os descontos que serão aplicados na cobrança mensal.

2.2. A execução dos serviços será fiscalizada pela Contratada, que fará o acompanhamento constante da qualidade do serviço. Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços devem ser comunicados à Contratante que colaborará com a Contratada na busca da melhor solução para a resolução dos problemas.

INDICADOR 1 – Prazo para atendimento de chamadas emergenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir rapidez e eficiência nos atendimentos a chamados
Metas a cumprir	Atender em até 120 minutos para atendimento ao chamado técnico em caso de paralisação do elevador sem pessoas retidas ou acidentes, respeitado os horários constantes no termo de referência. Atender em até 30 minutos, a qualquer hora do dia, a chamado técnico de urgência nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes.
Critério de medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada efetuada por representante da Contratante e o atendimento feito pela Contratada.
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas (telefonema, e-mail, etc)
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada comunicação será registrada e valorada individualmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

Vigência	Todo o período de vigência do contrato
Faixa de ajuste de pagamento	Para atendimento maior que 120 minutos no caso de paralisação normal do elevador, descontar 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato Para atendimento maior que 30 minutos no caso de paralisação com pessoa retida ou em caso de acidente, descontar 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do contrato
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento dos elevadores, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.

INDICADOR 2 – Realização de manutenções preventivas mensais	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento dos elevadores
Metas a cumprir	Mínimo de uma manutenção preventiva mensal
Critério de medição	Realizar as manutenções mensais previstas no contrato e no cronograma
Forma de acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência de vistoria mensal e recebimento de relatório mencionando as irregularidades e correções ou atestando as boas condições dos equipamentos
Periodicidade	Mensal. As manutenções preventivas deverão ser realizadas mensalmente, sempre na mesma data ou em intervalos não superiores a um mês (30 dias). Preferencialmente, as manutenções preventivas deverão ser realizadas até o dia 10 de cada mês.
Mecanismo de cálculo	Através das guias/controles de visita/manutenção que deverão ser preenchidas a cada visita.
Vigência	Todo o período de vigência do contrato
Faixa de ajuste de pagamento	Por atraso na manutenção de 01 (um) a 05 (cinco) dias: desconto de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato por elevador com manutenção em atraso. Por atraso na manutenção de 06 (seis) a 10 (dez) dias: desconto de 1% (um por cento) do valor global do contrato por elevador com manutenção em atraso. Por atraso na manutenção superior a 10 (dez) dias: desconto de 1,5% (um e meio por cento) do valor global do contrato por elevador com manutenção em atraso.
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento dos elevadores, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

INDICADOR 3 – Índice de Chamados Reincidentes (ICR)	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir que o bom funcionamento dos elevadores aferindo a eficiência das manutenções preventivas e corretivas pelo menor número de chamados e reincidência de manutenções corretivas.
Metas a cumprir	Um máximo de 3 (três) manutenções corretivas, ou reincidências, por mês para qualquer um dos elevadores da Contratante.
Critério de medição	Serão contabilizados os chamados de qualquer natureza, desde que estes sejam referentes a problemas técnicos dos elevadores, exceto por aqueles relacionados a falhas de iluminação de cabine, à falta de energia e ao mau uso.
Forma de acompanhamento	Através do registro da abertura das chamadas (telefonema, e-mail, etc)
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Através das guias/controles de visita/manutenção que deverão ser preenchidas a cada visita.
Vigência	Todo o período de vigência do contrato
Faixa de ajuste de pagamento	<ol style="list-style-type: none">1. Se, no período de um mês, a soma do ICR for igual ou superior a 4 (quatro), para qualquer um dos elevadores: desconto de 1% (um por cento) do valor global do contrato.2. Sem prejuízo do desconto de 1% (Item 1), haverá um desconto de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a título de ineficiência, por ocorrência adicional em um mesmo elevador, ou quando a manutenção realizada não resultar no retorno do funcionamento do equipamento no prazo máximo de 24h, quando o percentual (0,5%) será contabilizado a cada 24h que o elevador ficar fora de funcionamento.
Observações	Se as intervenções da contratada não resultar no funcionamento dos elevadores, não haverá prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO
(EXIGIDA SOMENTE EM CASO POSITIVO)

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____(endereço completo)_____, declara, em atendimento ao
previsto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º**
_____/_____, sob as penas da Lei, a superveniência dos fatos a seguir elencados, os quais
poderão constituir-se em impeditivos da habilitação neste procedimento licitatório.

1. _____;
2. _____;
3. _____

(Especificar outros)

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes vinculados à (informar o local da prestação dos serviços: Seção Judiciária do Maranhão/Subseção Judiciária de _____).

Declara, ainda, em atendimento ao **previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ /2017 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, EM (.....) ELEVADOR(ES) "MARCA THYSSENKRUPP", instalado(s) no prédio-sede desta Seção Judiciária, conforme especificações contidas no **Anexo I** deste Contrato.

Aos dias do mês de de 2017, de um lado a UNIÃO, através da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, com registro no CNPJ/MF n. 05.424.667/0001-35, e sede na Av. Sen. Vitorino Freire, 300, Areinha, nesta cidade, neste ato representada pelo(a), brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n. SSP/....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n., residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com registro no CNPJ/MF n., e sede na, nesta Cidade - neste ato representada pelo Sr.(a), brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n., CPF n., residente e domiciliado à, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, EM (.....) ELEVADOR(ES) "MARCA THYSSENKRUPP"**, instalado(s) no prédio-sede desta Seção Judiciária, conforme o disposto nos autos do Procedimento



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

Administrativo nº.-MA, Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2017, as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decretos n. 3.555, de 08.08.2000, e n. 5.450, de 31.05.2005, Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO A COBERTURA TOTAL DE PEÇAS, EM ... (.....) ELEVADOR(ES) "MARCA THYSSENKRUPP", instalado(s) no prédio-sede desta Seção Judiciária, conforme disposto no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento consiste em prover condições de utilização segura e ininterrupta dos elevadores do Prédio-Sede da Seção Judiciária do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a CONTRATADA obriga-se a:

1. responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguro de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-transporte;
 - f) vales-refeição; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e/ou exigidas pelo Governo.
2. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
3. responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;
4. manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (documentação obrigatória e habilitação parcial no SICAF exigida no Pregão Eletrônico n./2017;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

5. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício com este Órgão;
6. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
7. responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução das obras e serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
8. responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade da CONTRATANTE, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços contratados;
9. responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste instrumento, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;
10. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados;
11. comunicar imediatamente à CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Contrato;
12. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE;
13. cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho e diligenciar para que seus empregados e os seus possíveis subcontratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A CONTRATANTE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
14. responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionarem direta e/ou indiretamente com as obras, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;
15. responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos e quaisquer despesas decorrentes de sua condição de empregador, referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e os documentos a ele relativos, se necessário, e pelas penalidades impostas pelos respectivos Órgãos fiscalizadores e pela sua repercussão sobre o objeto deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

16. responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;
17. providenciar, quando necessário, documentação e licenças à execução da obra e taxas incidentes, junto aos Órgãos competentes, assim como a matrícula específica da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho;
18. registrar o Contrato e Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA, na forma da legislação pertinente;
19. fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços;
20. reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
21. responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização;
22. solicitar autorização prévia da CONTRATANTE para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização;
23. não subcontratar totalmente, sob nenhum pretexto, os serviços objeto desta contratação. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parcialmente o objeto deste instrumento após a obtenção de prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto a esta no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada;
24. Cumprir todas exigências contidas no item 6 do Termo de Referência do Edital que deu origem a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;
3. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
4. A Fiscalização que será realizada pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
5. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
6. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos por um Executor a ser designada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Executor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Executor deverão ser solicitadas ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Maranhão em tempo hábil à adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as obras e serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a fiscalização da CONTRATANTE ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgue inconveniente;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

b) examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, a fim de comprovar o registro de função profissional;

c) solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda que não atendam às necessidades.

PARÁGRAFO QUARTO

A execução dos serviços dar-se-á mediante estreita e contínua comunicação com a Seção Judiciária do Maranhão, por meio da fiscalização, acatando integralmente as exigências quanto à execução dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a integridade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

Deverão ser observados os indicadores constantes do Acordo de Níveis de Serviço – ANS, Anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá à conta do elemento de despesa, programa de trabalho, mediante a emissão de empenho específico.

PARÁGRAFO ÚNICO

Foi emitida a Nota de Empenho nº de, no valor de R\$ para atender as despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante do caput desta cláusula refere-se ao mês de, nele estando incluídos todas as despesas concernentes à execução dos serviços contratados, incluindo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transportes, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, licenças, franquias, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratada, mensalmente, através de crédito bancário em conta corrente, informada por seu representante legal, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal referente à prestação dos serviços, no mês imediatamente anterior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A efetiva prestação dos serviços será certificada pelo executor do contrato, Supervisor da Seção de Serviços Gerais, mediante atesto no documento acima mencionado; sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo qualquer incorreção no documento acima mencionado ou irregularidades na documentação do SICAF, conforme exigido no item 4 da Cláusula Terceira deste Contrato, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação, neste caso, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, incidirão sobre o valor devido juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a sua efetivação.

PARÁGRAFO QUARTO

Será considerada para fins de pagamento a data do protocolo na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo (SECAM);

PARÁGRAFO QUINTO

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme a atual política de preços do Governo Federal, só haverá reajustamento de preços decorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, desde que a Contratada comprove, mediante planilha de custos, a necessidade de efetivar-se a mencionada alteração, ressaltando-se, ainda, que deverá ser utilizado o IPCA (índice de preços ao consumidor ampliado) divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, como base para definir-se tal reajustamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à contratada efetuar os cálculos de cada reajustamento e submetê-los à análise e aprovação do Núcleo de Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês em que ocorrer a periodicidade, o reajuste será calculado de acordo com os últimos índices conhecidos, cabendo à contratada, quando publicados os índices definidos, a elaboração de novos cálculos, sendo efetuadas as compensações devidas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, foi prestada pela CONTRATADA, a garantia na modalidade de, no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação desta Seccional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída no prazo de até 07 (sete) dias consecutivos, a pedido da CONTRATADA, após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Maranhão e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades indicadas no item anterior serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

I. atrasar injustificadamente a prestação dos serviços previstos ou não prestar a devida manutenção preventiva e permitir que o equipamento fique parado por prazo não superior a 05 (cinco) dias:

a) aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA;

II. atrasar injustificadamente a prestação dos serviços previstos ou não prestar a devida manutenção preventiva e permitir que o equipamento fique parado por prazo superior a 5 (cinco) dias, ou de outro modo, deixar de executar o contrato:

a) rescisão contratual;

b) cancelamento do saldo do empenho;

c) suspensão temporária de até 2 (dois) anos; e

d) multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor anual do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

III. recusar injustificadamente a assinar o contrato, conforme item do instrumento editalício:

- a) suspensão temporária de até 2 (dois) anos; e
- b) multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado.

IV. reincidir na conduta descrita no item 1 em fatos diversos durante a execução do contrato:

- a) suspensão temporária de até 2 (dois) anos; e
- b) multa moratória diária de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) sobre o valor anual contratado, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA se recuse a receber a nota de empenho ou a assinar o contrato, no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a CONTRATADA não puder cumprir os prazos estipulados à execução total ou parcial da obra esta deverá apresentar justificativa, por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de execução, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao Juiz Federal Diretor do Foro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO

Vencido o prazo proposto sem execução das obras ou serviços, total ou parcial, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para conclusão. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, conforme a hipótese ocorrida.

PARÁGRAFO QUINTO

A execução das obras ou serviços até a data limite de que trata o parágrafo anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO

As multas devidas e/ou prejuízos causados pela CONTRATADA, à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos através de DARF ou cheque nominal em favor da CONTRATANTE ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA que não tiver valores a receber da CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa, na forma estabelecida no parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

PARÁGRAFO OITAVO

A aplicação de quaisquer sanções relacionadas neste instrumento será precedida de procedimento administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

PARÁGRAFO NONO

A CONTRATADA reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento contratual vigorará por __ (____) meses tendo seu início em __.__.__. e término em __.__.__.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 20/2017

São Luís (MA), _____ de _____ de 2017.

Pela CONTRATANTE:		Pela CONTRATADA:
Autoridade Competente		Representante da Contratada